



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 201
TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



JORNAL OFICIAL

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Adenda n.º 2/2009 de 20 de Outubro de 2009**

Entre Direcção Regional da Cultura dos Açores, contribuinte n.º 672002744, com sede no Palacete de Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700 Angra do Heroísmo, representada pela Directora Regional da Cultura, Dr.ª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade, contribuinte fiscal n.º 512020213, representada por Rui Pedro Freitas, morador na Rua da Altamora, Piedade, concelho das Lajes do Pico, contribuinte fiscal n.º 102501939, titular do Bilhete de Identidade n.º 6304107, na qualidade de responsável pelo projecto de candidatura, na qualidade de segundo Outorgante, acordam entre si efectuar a presente adenda ao contrato de financiamento celebrado a 18 de Junho de 2008, acordando alterar apenas a cláusula 2.ª do contrato celebrado e que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula Segunda

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 50% do valor global, 99.815,00 € (noventa e nove mil oitocentos e quinze euros), com o início da obra;
- b) 50% do valor global, correspondente a 99.815,00 € (noventa e nove mil oitocentos e quinze euros), até ao dia 31 de Dezembro de 2010.

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Junho de 2009. - O 1.º Outorgante, *Gabriela Canavilhas*. - O 2.º Outorgante, *Rui Pedro Freitas*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 254/2009 de 20 de Outubro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Dr.ª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2.º Outorgante: Município da Lagoa, com Sede no Largo D. João III, Freguesia de Santa Cruz, Concelho da Lagoa da Ilha de S. Miguel, Pessoa colectiva n.º 512074410, neste acto representado pelo seu Presidente, João António Ferreira da Ponte, residente na Freguesia de Santa Cruz, Concelho da lagoa, titular do Bilhete de Identidade n.º 7760985, na qualidade de proprietário do imóvel e responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 23.320,38 (vinte e três mil trezentos e vinte euros e trinta e oito cêntimos), a título de comparticipação financeira, ao 2.º outorgante, destinada às obras de recuperação e requalificação da Ermida de nossa Senhora do Cabo, na Lagoa, sendo a comparticipação nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento da comparticipação financeira atribuída pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- c) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- d) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- e) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens da comparticipação financeira depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2009.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante da participação.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Setembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2.º Outorgante, *João António Ferreira da Ponte*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 376/2009 de 20 de Outubro de 2009**

Pela Portaria n.º 63/2009 do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

42.424,00 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais;

Destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 4.º trimestre de 2009, a ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 03 – Serviços Sociais – Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

8 de Outubro de 2009. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO
EXTERNA****Despacho n.º 1097/2009 de 20 de Outubro de 2009**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, participa, pelo quinto ano consecutivo, no “Open Days – Semana Europeia das Regiões e Cidades”, o maior evento europeu no âmbito da política regional, organizado pela Comissão Europeia e pelo Comité das Regiões, que este ano decorre em Bruxelas, entre os dias 5 e 8 de Outubro.

Considerando que o [Conselho e Parlamento Europeu](#), decidiram nomear 2009 o Ano Europeu da Criatividade e Inovação, com o objectivo principal de promover a criatividade junto de todos os cidadãos enquanto motor de inovação e factor essencial do desenvolvimento de competências pessoais, profissionais, empresariais e sociais.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores integra o conglomerado “Creative and Inclusive Economic Growth Network”, liderado pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, com parceiros do Reino Unido, Irlanda, Holanda, Itália, Espanha e Malta.

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores no que respeita à celebração do Ano Europeu da Criatividade e da Inovação, nomeadamente, que seja uma iniciativa transversal a todos os sectores da sociedade e que os eventos a desenvolver permitam demonstrar o potencial de criatividade e inovação da sociedade açoriana, muito em particular, da juventude açoriana.

Considerando que a participação nos Open Days inclui a realização um evento local, em cada uma das regiões, e que, nos Açores, será organizada uma exposição de fotografia e lançada a publicação “Desafios Globais, Soluções Europeias: Uma Visão Açoriana”.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que este Gabinete tem a seu cargo a organização deste evento, que decorrerá na ilha do Pico, entre os dias 21 e 31 de Outubro de 2009, na Pousada da Juventude do Pico, cuja inauguração inclui um Pico de honra, a presentear os participantes.

Considerando a utilidade em recorrer a entidades locais, nomeadamente no âmbito da formação profissional, para a realização deste evento, como forma de envolver e divulgar as capacidades da juventude açoriana, num evento incluído numa iniciativa à europeia.

Considerando que a Escola Profissional do Pico manifestou disponibilidade e vontade em colaborar na organização deste evento e que, neste contexto, terá de despendar recursos não previstos no seu orçamento anual.

Ao abrigo do disposto nos artigos 77.º, n.º 4 e 124.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção dada pela Lei 2/2009, de 12 de Janeiro de 2009, no artigo 9.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro de 2008 e no uso da competência concedida pelo Despacho n.º 118/2009, de 27 de Janeiro de 2009, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 18, determino:

1 - A concessão de um apoio financeiro de € 610,00 (seiscentos e dez euros) à Escola Profissional do Pico, tendo em vista a colaboração desta Escola na organização do evento inserido no “Open Days – Semana Europeia das Regiões e Cidades”.

2 - O referido apoio deverá ser processado pelas dotações inscritas no Plano Anual de 2009, Divisão 22.1 (Cooperação Externa), Subdivisão 22.1.2 (Relações com Organismos de Cooperação Interregional, Organizações e Associações Internacionais), rubrica 04.07.01 (Instituições sem Fins Lucrativos).

12 de Outubro de 2009 - O Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 477/2009 de 20 de Outubro de 2009**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2008/2009 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária da Ribeira Grande**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Física e Química – Código 510

Em despacho de 16 de Abril de 2009:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Célia Maria Melo Moniz Machado, por 30 dias com início a 17 de Abril de 2009.

Em despacho de 27 de Abril de 2009:

Vítor Raul Ramos Pereira, por 30 dias com início a 29 de Abril de 2009.

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 16 de Abril de 2009:

João Carlos Costa Lima, por 30 dias com início a 17 de Abril 2009.

13 de Outubro de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 478/2009 de 20 de Outubro de 2009

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2008/2009 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária da Ribeira Grande

Em despacho de 13 de Maio de 2009:

João Carlos Costa Lima, com início a 17 de Maio de 2009 enquanto durar a licença de maternidade da titular de lugar.

Célia Maria Melo Moniz Machado, com início a 17 de Maio de 2009 enquanto durar a licença de maternidade da titular de lugar.

13 de Outubro de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 255/2009 de 20 de Outubro de 2009

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Futebol Clube da Madalena vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM ou segundo outorgante, representado por Mário Gabriel Nogueira de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 400.746,66, conforme o programa apresentado, é de € 45.704,00, sendo:

- 1 - € 18.404,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;

**JORNAL OFICIAL**

2 - € 21.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

3 - € 6.300,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 39.404,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até Dezembro de 2009;

2 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.^a Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado

**JORNAL OFICIAL**

como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Futebol Clube da Madalena, *Mário Gabriel Nogueira de Castro*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 256/2009 de 20 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Operário Desportivo vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 449.126,00, conforme o programa apresentado, é de € 141.636,00, sendo:

- 1 - € 62.722,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;
- 2 - € 44.660,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;
- 3 - € 26.796,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4 - € 4.378,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- 5 - € 3.080,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.^a eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 114.840,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2009;
- 2 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparecimento culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 24 de Setembro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires de Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 257/2009 de 20 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Vitória Futebol Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Vitória Futebol Clube, adiante designado por VFC, como segundo outorgante, representado por Carlos Manuel Pereira de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 414.120,00, conforme o programa apresentado, é de € 155.176,00, sendo:

- 1 - € 71.478,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;
- 2 - € 46.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;
- 3 - € 27.720,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4 - € 5.698,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- 5 - € 3.080,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - A quantia de € 126.456,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2009;
- 2 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.
- 5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Vitória Futebol Clube, *Carlos Manuel Pereira de Medeiros*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 24 de Setembro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires de Sousa Mendes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 258/2009 de 20 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Club Barreiro vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sport Club Barreiro, adiante designado por SCB, como segundo outorgante, representado por Francisco de Melo Brasil, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2009/10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 145.650,00, conforme o programa apresentado, é de € 43.620,00, sendo:

- 1 - € 17.440,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;
- 2 - € 14.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 1.^a fase;
- 3 - € 4.200,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4 - € 5.180,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- 5 - € 2.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 39.420,00 prevista nos números 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2009;

**JORNAL OFICIAL**

2 - A majoração dos apoios complementares previstas no número 3 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2009/2010, no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

**JORNAL OFICIAL**

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

30 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*, O Presidente do Sport Club Barreiro.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 259/2009 de 20 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, vai participar no Campeonato Nacional 3.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, adiante designado por NSIT ou segundo outorgante, devidamente representado por Basílio Orbelo Coutinho de Ávila, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.624,00, conforme o programa apresentado, é de € 45.220,00, sendo:

- 1 - € 18.676,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 2 - € 17.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 3 - € 5.292,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 39.928,00 prevista nos números 1 e 2 até Dezembro de 2009;
- 2 - A majoração dos apoios complementares prevista no número 3 será atribuída em 2010, até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da

**JORNAL OFICIAL**

3ª. Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2009, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2009; até 10 de Março de 2010, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2009 a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

8 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira, *Basílio Orbelo Coutinho de Ávila*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 69/2009 de 20 de Outubro de 2009****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 103 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

29/05/2009, com o n.º 143, não foi considerado apoio para a participação no 2.º nível do curso de dirigentes desportivos;

Considerando que a Associação de Voleibol da Ilha Terceira se candidatou à organização de um Curso de Dirigentes Desportivos de Nível 2, não previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2009 (Plano de Actividades), no âmbito do projecto Formação de Dirigentes Desportivos, organização essa que acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da participação no referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa;

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 143, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 103 de 29/05/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 144.523,11, conforme o programa apresentado pela AVIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 54.658,43 dos quais € 51.406,43 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 3.252,00 a suportar por verbas do FRD.

2 -

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 17.417,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente :

a) € 14.165,50 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 3.252,00 para apoio à participação em cursos de dirigentes desportivos após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2 e 2.3 a) e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 2.3 b).

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, excepto para os cursos de dirigentes desportivos, que será após a apresentação dos relatórios das respectivas acções.

2 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 866/2009 de 20 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.993€ (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Euros) para o Centro Sócio Cultural Padre Francisco Jacinto D’Amaral, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/ A /002/2008 – Espaço TIC da Lomba da Fazenda – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

7 de Outubro de 2009 - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 867/2009 de 20 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M3.1.1/I/014A/2005 – Bolseiro de doutoramento / Ruben Flávio Pacheco Couto – Centro de Investigação de Recursos Naturais (CIRN)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Científica, Tecnológica, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

7 de Outubro de 2009 - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 868/2009 de 20 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao quarto ano do projecto:

M3.1.1/I/008A/2005 – Bolseiro de doutoramento / César Alexandre Pacheco de Medeiros – Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias dos Açores (CITA-A)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Científica, Tecnológica, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

**JORNAL OFICIAL**

7 de Outubro de 2009 - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 869/2009 de 20 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 13.920 (treze mil, novecentos e vinte euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M3.1.1/I/009A/2005 – Bolseira de doutoramento / Sílvia Calvo Aranda – Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias dos Açores - CITA-A

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Científica, Tecnológica, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

7 de Outubro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Meneses*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 870/2009 de 20 de Outubro de 2009

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de Setembro de 2009, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 20 250.00€ (vinte mil, duzentos e cinquenta euros) destinados ao Lar das Criancinhas da Horta relativos à 1.ª comparticipação que visa apoiar o Programa para o Fortalecimento de Famílias, a implementar na ilha do Faial, a suportar pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção da integração transversal e intersectorial do princípio da Igualdade de Oportunidades para todos, Classificação económica 04.07.01;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

17 de Setembro de 2009. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 377/2009 de 20 de Outubro de 2009**

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 9 de Outubro de 2009:

185.104,00 € (Cento e oitenta e cinco mil, cento e quatro euros), respeitante ao duodécimo do mês de Outubro do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 9 de Outubro de 2009:

17.671,00 € (Dezassete mil seiscentos e setenta e um euros), respeitante ao diferencial do duodécimo do mês de Setembro, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 9 de Outubro de 2009:

705,00 € (setecentos e cinco euros), respeitante ao duodécimo do mês de Setembro, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

9 de Outubro de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Leonel da Silva Sousa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 378/2009 de 20 de Outubro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial

**JORNAL OFICIAL**

Em portaria de 13 de Outubro de 2009

1.602,46€ (mil seiscientos e dois euros e quarenta e seis cêntimos), destinado a comparticipar a prossecução do Projecto “Trilhos Saudáveis”, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

13 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 379/2009 de 20 de Outubro de 2009

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

CENTRO VILLA DOS PASSOS – Centro de Recuperação e tratamento de Alcoólicos e Toxicodependentes, Lda. – Lagoa

Em portaria de 13 de Outubro de 2009:

22.550,40€ (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), destinado a assegurar o internamento de utentes do Serviço Regional de Saúde, toxicodependentes, numa comunidade terapêutica, e num apartamento de reinserção, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

13 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 380/2009 de 20 de Outubro de 2009

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial

Em portaria de 13 de Outubro de 2009

11.832,11€ (onze mil oitocentos e trinta e dois euros e onze cêntimos), destinado a comparticipar a prossecução do Projecto “Trilhos Saudáveis”, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre



JORNAL OFICIAL

ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

13 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.